



# EDITAL

## Participação Variável no IRS

Dando cumprimento ao disposto na alínea b) do n.º1 do artigo 79.º da Lei.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, procede-se à publicitação da percentagem no Município no IRS para o ano 2024, aprovada por deliberação da Assembleia Municipal da Amadora, tomada na Sessão Ordinária de 14 de dezembro de 2023, sob proposta da Câmara Municipal da Amadora n.º 619/2023 aprovada na sua Reunião Extraordinária de 14 de dezembro de 2023, nos termos seguintes:

Fixar em 3,8% a participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na área do município da Amadora, aos rendimentos relativos a 2024 e a aplicar em 2025, nos termos do n.º 1 do artigo 26.º do RFALEI, Lei.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual.

E para constar se publica o presente edital, o qual vai ser afixado nos lugares públicos, no sítio institucional da Câmara Municipal da Amadora em [www.cm-amadora.pt](http://www.cm-amadora.pt) e no Edifício dos Paços do Município.

Amadora, 22 de dezembro de 2023.

A Presidente,

Carla Tavares